



PROJETO DE LEI Nº 034/2024, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

“Autoriza o Poder Executivo de Catiguá a abrir Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária do Exercício de 2024, na forma que específica”.

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA, Prefeito Municipal de Catiguá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Catiguá **APROVA** e Ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município de Catiguá, no valor de **R\$ 1.980.000,00** (um milhão e novecentos e oitenta mil reais), na forma do Artigo 41, inciso I da Lei Federal nº 4.320/1964, destinado a reforçar dotação orçamentária.

Parágrafo único. A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Suplementar está discriminada abaixo:

DESPESA	DESCRIÇÃO	F.R	FICHA	VALOR
02	PODER EXECUTIVO			
02.03	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS			
02.03.01	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS			
04.123.0002.2010	COORDENAÇÃO E MANUT. DO DEP. DE FINANÇAS			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01	041	70.000,00
02.07	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO			
02.07.01	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA			
12.361.0006.2018	MANUT. E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	01	089	100.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01	097	500.000,00
12.361.0006.2019	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	01	104	100.000,00
12.365.0006.2021	MANUT. E DESENV. DA EDUC. PRÉ-ESCOLA			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	01	120	20.000,00
12.365.0006.2022	MANUT. E ATEND. EM CRECHE			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	01	128	300.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	01	132	20.000,00
12.306.0006.2040	MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	01	195	100.000,00



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



02.08	DEPARTAMENTO DE CULTURA			
02.08.01	DEPARTAMENTO DE CULTURA			
13.392.0008.2039	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS			
3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	01	213	150.000,00
02.10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
02.10.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.0010.2048	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	02	242	300.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	05	243	200.000,00
02.11	FUNDO MUN. DIR. DA CRIANÇA E ADOLESCENTE			
02.11.01	FUNDO MUN. DIR. DA CRIANÇA E ADOLESCENTE			
08.243.0011.2055	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01	310	10.000,00
02.12	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
02.12.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.244.0011.2056	PROMOÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	05	337	100.000,00
08.244.0011.2058	ATENDIMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL			
3.1.70.41	CONTRIBUIÇÕES	01	369	10.000,00

TOTAL..... R\$ 1.980.000,00

Art. 2º O crédito será aberto por Decreto do Poder Executivo, até o limite definido no artigo 1º desta Lei, e será coberto com os recursos resultantes sobre a programação da receita estimada para o exercício de 2024, conforme dispõe os incisos I, II e III do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Fica alterado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º, 2º e 3º. desta Lei.

Art. 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2024, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º, 2º e 3º. desta Lei.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



Prefeitura Municipal de Catiguá, 29 de outubro de 2024.

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 034/2024, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR
EDINALDO OLIVEIRA BARRETO
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ**

NOBRES VEREADORES;

Encaminhamos a esta Casa, para apreciação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei nº 034/2024, de 29 de outubro de 2024, que: **“Autoriza o Poder Executivo de Catiguá a abrir Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária do Exercício de 2024, na forma que especifica”**.

A suplementação orçamentária proposta é justificada pela necessidade de atender adequadamente às despesas previstas, garantir a manutenção e ampliação dos serviços essenciais e assegurar a adequada alocação de recursos. A aplicação do montante total é especificada por departamento e finalidade, buscando suprir demandas como:

1. **Departamento de Finanças** – R\$ 70.000,00 para cobrir obrigações tributárias e contributivas.
2. **Departamento de Educação** – R\$ 1.140.000,00 para manutenção do ensino fundamental, transporte escolar, educação infantil e pré-escola, pagamentos de servidores da educação, aquisição de materiais de consumo e equipamentos permanentes, e fornecimento de merenda escolar.
3. **Departamento de Cultura** – R\$ 150.000,00 para manutenção das atividades culturais, incentivando a valorização e promoção da cultura local para as festividades de final de ano.
4. **Fundo Municipal de Saúde** – R\$ 500.000,00 para o fornecimento de materiais de consumo na atenção básica, garantindo insumos para a continuidade dos serviços de saúde.
5. **Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente** – R\$ 10.000,00 para cobertura das obrigações patronais vinculadas ao Conselho Tutelar.
6. **Fundo Municipal de Assistência Social** – R\$ 110.000,00 para promover a proteção social básica e atendimento à proteção social especial, assegurando o apoio necessário a famílias em situação de vulnerabilidade.

Além de atender a uma execução orçamentária compatível com as necessidades do município, este projeto visa reforçar a capacidade de atendimento dos programas já previstos no Plano Plurianual (PPA) e nas Diretrizes Orçamentárias (LDO), promovendo ajustes conforme os moldes estabelecidos nesta lei.

Portanto, a aprovação do presente projeto de lei é essencial para que o Município de Catiguá possa efetuar os investimentos necessários, oferecendo serviços públicos de qualidade à população e fomentando o desenvolvimento social e econômico local.



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



Reiteramos, Senhor Presidente, bem como aos seus Nobres Pares, os protestos de nossa elevada estima e distinta consideração.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 29 de outubro de 2024.

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA
Prefeito Municipal